

PORTARIA Nº 154 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de RICARDO DE MORAES CARVALHO para captações de água no ribeirão dos Macacos.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4038/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 09 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 168/169/170, f/v do processo SAD Nº 275257/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria SEMA nº 015 de 22 de janeiro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de janeiro de 2014, a qual outorgou a Ricardo de Moraes Carvalho, CPF nº 667.697.871-72, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no ribeirão dos Macacos com a finalidade de irrigação de 345,30 ha para as culturas de soja, algodão e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de General Carneiro, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 01: 15º28'53,8"S de Latitude Sul e 53º37'56,8"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 593,26 m³/h (0,1648 m³/s ou 164,79 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 149,88 ha;

II - Coordenadas geográficas da captação 02: 15º28'05,3"S de Latitude Sul e 53º37'49,4"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 757,26 m³/h (0,2104 m³/s ou 210,35 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 195,42 ha;

III - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao cno do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 015 de 22/01/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 23/01/2014.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - ribeirão dos Macacos
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°28'53,8" S e Long. 53°37'56,8" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,164794	6	5
Fevereiro	0,164794	6	5
Março	0,164794	8	4
Abril	0,164794	8	25
Maio	0,164794	10	29
Junho	0,164794	9	29

Volume total Anual (m³): 1.280.846,1

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,164794	11	29
Agosto	0,164794	14	29
Setembro	0,164794	11	29
Outubro	0,164794	8	26
Novembro	0,164794	8	4
Dezembro	0,164794	8	4

Tabela 02 - ribeirão dos Macacos
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°28'05,3" S e Long. 53°37'49,4" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,210350	6	5
Fevereiro	0,210350	6	5
Março	0,210350	9	4
Abril	0,210350	8	25
Maio	0,210350	11	29
Junho	0,210350	10	29

Volume total Anual (m³): 1.687.932,54

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,210350	11	29
Agosto	0,210350	14	29
Setembro	0,210350	11	29
Outubro	0,210350	8	26
Novembro	0,210350	9	4
Dezembro	0,210350	9	4